



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022**

O Município de Portão/RS, através do Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a realização de processo licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinado à contratação dos serviços de limpeza e lubrificação de veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, conforme descrito neste edital e seus anexos. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada a Rua 9 de Outubro, 229, centro, até às **9 horas do dia 2 de Setembro de 2022**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 971/16, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste edital.

**1 - DO OBJETO, EXECUÇÃO, PRAZO, PAGAMENTO e PARTICIPAÇÃO:**

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - Constitui objeto da presente licitação, a contratação dos serviços de limpeza e lubrificação, em veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEME, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste edital.

1.1.2 - Inicialmente, a frota é composta de dois lotes, assim distribuídos:

**Lote: 01 - Veículos Micro-ônibus:**

- Ford Transit placa IST9359 14 lugares;
- Sprinter Mercedes Benz, placa IYF7E79 18 lugares;
- Sprinter Mercedes Benz placa JBL1H38 21 lugares; e
- Sprinter Mercedes Benz placa JBL1H42 21 lugares.

**Lote 02 - Veículos Ônibus:**

- Ônibus Mercedes Benz placa IVT9D12 61 lugares;
- Ônibus Volkswagen placa IWO6430 48 lugares;
- Ônibus Mercedes Benz placa IWB8602 55 lugares;
- Ônibus Mercedes Benz placa IWN1196 56 lugares;
- Ônibus Volkswagen placa IZA0J16 60 lugares;
- Ônibus Volkswagen placa IZA0J70 60 lugares;
- Ônibus Volkswagen placa JBC6G37 67 lugares;
- Ônibus Volkswagen placa JBK7H10 76 lugares;
- Ônibus Volkswagen placa JBK7H12 76 lugares;
- Ônibus Volare Marcopolo placa IYH2900 40 lugares;
- Ônibus Volare Marcopolo placa IXM3025 41 lugares; e
- Ônibus Volare Marcopolo placa IYG1097 29 lugares.

1.1.3 - Para a prestação dos serviços, ora licitados, o Município estima um gasto mensal de até R\$9.067,04 (Nove mil, sessenta e sete reais e quatro centavos), assim distribuídos:

Lote	Tipo Veículo	Qtd Veículos	Qtd Meses	Média mensal de lavagens	Média de valor por lavagem	Custo médio mensal
01	Micro-ônibus	04	12	16	R\$106,67	R\$1.706,72
02	Ônibus	12	12	48	R\$153,34	R\$7.360,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

1.2 - Da Execução dos serviços:

1.2.1 - A licitante executará os serviços, ora licitados, mediante solicitação do Município, em obediência ao Termo de Referência constante do **Anexo I** deste edital.

1.2.2 - Eventual atraso injustificado na execução dos serviços, ora licitados, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará à licitante as multas estipuladas neste instrumento.

1.2.3 - A licitante interessada na prestação dos serviços, ora licitados, estabelecida a uma distância de deslocamento superior a 10 minutos, da sede do Município, suportará as despesas de deslocamento dos veículos até sua sede.

1.2.4 - A licitante prestará os serviços em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie;

1.2.5 - A licitante prestará os serviços no prazo máximo de 2 horas, contadas da solicitação do Município;

1.2.6 - A licitante prestará os serviços em obediência a qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínima ou máxima para execução dos serviços objeto do presente edital.

1.3 - Do Prazo:

1.3.1 - O prazo para a prestação dos serviços, ora licitados, é de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses, conforme disposto no Art. 57. Da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - Do Pagamento:

1.4.1 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e dos serviços prestados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada da respectiva solicitação emitida pelo Município.

1.4.2 - A licitante apresentará a Nota Fiscal-e junto a Secretaria Municipal de Educação/SEME, na Rua 9 de Outubro, centro.

1.4.3 - O pagamento da respectiva Nota Fiscal-e se dará no prazo de até 30 dias, mediante a comprovação de sua execução, emitida por fiscal designado através de Portaria pelo Município.

1.4.4 - A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da licitante todas as eventuais despesas daí decorrentes.

1.4.5 - Os valores a serem percebidos pela licitante estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

1.4.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

1.5 - Das Condições de Participação:

1.5.1 - Poderão participar deste certame os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Que atendam todas às condições deste edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

1.5.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO LICITANTE:

MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE:

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos demais atos inerentes ao certame.

**Observação:**

- Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo II** deste edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

4.5 - Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, a licitante se sujeita às penalidades constantes deste edital.

4.6 - A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, a devida comprovação de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos **Anexo II** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 - A proposta financeira deverá ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo III** deste edital, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

5.1.1 - Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

5.1.2 - Preço unitário de até 2 casas decimais após a vírgula, expresso em reais, para execução dos serviços. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

5.1.3 - Prazo de execução dos serviços conforme disposto no subitem 1.2, do edital;

5.1.4 - Prazo de validade mínima da proposta de 60 dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas;

5.1.5 - Prazo de pagamento dos serviços conforme disposto no subitem 1.3, do edital;

5.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea 5.1.1, considerar-se-á o constante a documentação de habilitação e, no caso das alíneas 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5, os prazos estipulados neste edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

5.3 - A omissão de dados solicitadas na alínea 5.1.2, importará a desclassificação da licitante.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 3 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 - Das Penalidades, deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por Lote**.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas financeiras que:

6.13.1 - Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

6.13.2 - Contiverem opções de preços alternativos;

6.13.3 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

6.13.4 - Apresentarem valores unitários manifestamente inexequíveis, conforme disposto no Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - A licitante deverá apresentar no envelope da habilitação a seguinte documentação:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 30 dias da Sessão Pública.

7.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Licença de Operação emitida por órgão ambiental competente;

7.1.5 - Outros Documentos:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, **Anexo IV** deste edital;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **Anexo V** deste edital.

7.2 - Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por Tabelião ou servidor do Município de Portão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará até às 13 horas do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

7.3 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

8.3 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado com os valores unitário e total dos itens conquistados.

8.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 3 dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - As despesas oriundas do presente instrumento serão pagas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2632-333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	SEME

**11 - DAS PENALIDADES:**

11.1 - O não cumprimento das obrigações previstas nesta licitação pelo proponente vencedor sujeitará o mesmo às seguintes sanções administrativas e penalidades legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades para as quais tenha concorrido;

II - Multa de 0,5%, por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, sobre o valor total do contrato;

III - Multa de 5%, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 anos;

IV - Multa de 20%, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 anos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

11.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

11.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do Município, admitida sua reiteração.

11.4 - Quando a licitante motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

11.5 - Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

12.1 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

12.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

12.1.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.1.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

12.2 - Para efeito do disposto do subitem 12.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

12.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 12.1.5 e 12.1.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 12.1.5 e 12.1.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2.5 - O disposto no item 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.6 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Portão, Setor de Licitações, sito à Rua 9 de Outubro, 229, centro, ou pelo telefone (51) 3500-4200, no horário compreendido entre as 8h às 14h.

13.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

13.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4 - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números telefone/fax e e-mail (se houver).

13.5 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Portão, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8666/93).

13.8 - São anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 7º, inciso XXXIII da CF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

ANEXO V - MODELO DE IDONEIDADE

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

13.9 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Portão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portão/RS, 16 de Agosto de 2022.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação dos serviços de limpeza e lubrificação, em veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEME com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

**JUSTIFICATIVA:**

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar e a saúde de motoristas e alunos matriculados na rede municipal que o utilizam. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para a realização dos serviços de limpeza e lubrificação.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:**

A contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, está fundamentada com base art. 1º da Lei nº 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e do Decreto Municipal nº 971/16, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições deste termo de referência.

**DOCUMENTOS E NORMAS GERAIS:**

Para efeitos de habilitação no processo licitatório, entre outros, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**Na Habilitação Jurídica:**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**Na Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

**Na Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão inferior a 30 dias da Sessão Pública.

**Na Qualificação Técnica:**

- a) Licença de Operação emitida por órgão ambiental competente;

**Outros Documentos:**

- a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, comprovando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VALOR ESTIMADO:**

Para a prestação dos serviços, ora licitados, o Município estima um gasto mensal de até R\$ 9.067,04 (nove mil e sessenta e sete reais e quatro centavos), assim distribuídos:

Lote	Tipo Veículo	Qtd Veículos	Qtd Meses	Média mensal de lavagens	Média de valor por lavagem	Custo médio mensal
01	Micro-ônibus	04	12	16	R\$106,67	R\$1.706,72
02	Ônibus	12	12	48	R\$153,34	R\$7.360,32

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados, pela licitante, com zelo e destreza, e inicialmente obedecerão ao que segue:

- a) A licitante prestará os serviços de segundas-feiras às quintas-feiras, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação/SEME. Mediante caso fortuito, a licitante compromete-se a prestar os serviços nas sextas-feiras ou sábados;
- b) Os horários deverão ser estabelecidos e alterados de acordo com a conveniência administrativa, devendo ser feita escala de horário, de forma que seja a melhor para atender aos serviços;
- c) Os serviços serão realizados em todos os veículos escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação/SEME;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- d) Os serviços serão realizados conforme a necessidade, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação/SEME;
- e) A prestação do serviço de limpeza e lubrificação dos veículos contemplados neste Termo de Referência ocorrerá permanentemente nas dependências da licitante;
- f) Eventuais atrasos injustificados na execução dos serviços, ora licitados, sem prejuízo de outras cominações, sujeitarão a licitante as multas estipuladas no instrumento contratual;
- g) A licitante interessada na prestação dos serviços, ora licitada, estabelecida a uma distância de deslocamento superior a 10 minutos, da sede do Município, suportará as despesas de deslocamento dos veículos até sua sede;
- h) A licitante prestará os serviços em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie;
- i) A licitante prestará os serviços no prazo máximo de 2 horas, contadas da solicitação do Município;
- j) A licitante prestará os serviços em obediência a qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínima ou máxima para execução dos serviços objeto do presente termo de referência;
- k) Os serviços de limpeza e lubrificação da frota oficial da Prefeitura compreendem:
- **Lavagem interna:** Lavagem completa de vidros laterais, dianteiros e traseiros internos, teto, painel, e assoalho);
  - **Lavagem Externa:** Lavagem completa das laterais, parte dianteira e traseira, vidros laterais, para-brisa dianteiro e traseiro, rodas e para-lamas;
  - **Lubrificação Completa:** (engraxamento completo de rodas (eixos), freios e cardans);
- l) Poderá, dependendo do fluxo, ser repetido o veículo na mesma semana;
- m) A logística de demanda será de competência do Chefe do Transporte Escolar do Município.

**DOS VEÍCULOS:**

São classificados como ônibus e micro-ônibus, conforme art. 96, anexo I, dos conceitos e definições da Lei nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro/CBT.

<b>Lote</b>	<b>Classificação</b>
01	<b>Veículos Micro-ônibus:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Microônibus Ford Transit, placa IST9359, 14 lugares.</li><li>- Microônibus Sprinter Mercedes Benz, placa IYF7E79, 18 lugares;</li><li>- Microônibus Sprinter Mercedes Benz, placa JBL1H42, 21 lugares; e</li><li>- Microônibus Sprinter Mercedes Benz, placa JBL1H38, 21 lugares.</li></ul>
02	<b>Veículos Ônibus:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ônibus Mercedes Benz, placa IVT9D12, 61 lugares;</li><li>- Ônibus Volkswagen, placa IWO6430, 48 lugares;</li><li>- Ônibus Mercedes Benz, placa IWB8602, 55 lugares;</li><li>- Ônibus Mercedes Benz, placa IWN1196, 56 lugares;</li><li>- Ônibus Volkswagen, placa IZA0J16, 60 lugares;</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Ônibus Volkswagen, placa IZA0J70, 60 lugares;</li><li>- Ônibus Volkswagen, placa JBC6G37, 67 lugares;</li><li>- Ônibus Volkswagen, placa JBK7H10, 76 lugares;</li><li>- Ônibus Volkswagen, placa JBK7H12, 76 lugares;</li><li>- Ônibus Volare Marcopolo, placa IYH2900, 40 lugares;</li><li>- Ônibus Volare Marcopolo, placa IXM3025, 41 lugares; e</li><li>- Ônibus Volare Marcopolo, placa IYG1097, 29 lugares.</li></ul> |
|---|

**DO PRAZO:**

O prazo para a prestação dos serviços, constantes deste Termo de Referência, é de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, limitados há 60 meses, conforme disposto no Art. 57. Da Lei Federal nº 8.666/93.

**DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços prestados pela licitante se dará conforme segue:

- a) A licitante apresentará a Nota Fiscal-e dos serviços prestados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada da respectiva solicitação emitida pelo Município;
- b) A licitante apresentará a Nota Fiscal-e junto a Secretaria Municipal de Educação/SEME, na Rua 9 de Outubro, centro;
- c) O pagamento da respectiva Nota Fiscal-e se dará no prazo de até 30 dias, mediante a comprovação de sua execução, emitida por fiscal designado através de Portaria pelo Município;
- d) A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da licitante todas as eventuais despesas daí decorrentes;
- e) Os valores a serem percebidos pela licitante estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;
- f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste certame os interessados:

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Que atendam todas às condições deste edital e seus anexos;

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas do presente instrumento serão pagas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2632-333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	SEME

**DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:**

Constituem obrigações da licitante:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos e maquinários da Frota Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- c) Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- d) Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- e) Responder pelos danos causados aos veículos da Frota Municipal, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constituem obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

Portão/RS, 16 de Agosto de 2022.

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO II**

**MODELO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2022

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portão/RS que, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope n° 2 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02, para participação no Pregão Presencial de n° 69/2022.

...(Município).... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO III**

**MODELO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços constantes do objeto do Pregão Presencial n° 69/2022, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Razão Social:	Telefone/fax:
Endereço:	e-mail:
CEP:	Contato:
Município:	CNPJ:
Estado:	Inscrição Estadual:

Forma de execução dos serviços: Conforme edital.

Forma de pagamento dos serviços: Conforme edital.

Validade da proposta: Conforme edital.

<b>Lote</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>R\$ / Un</b>
01	Limpeza e lubrificação, conforme edital, de veículos Micro-ônibus que seguem: - Microônibus Ford Transit, placa IST9359, 14 lugares; - Microônibus Sprinter Mercedes Benz, placa IYF7E79, 18 lugares; - Microônibus Sprinter Mercedes Benz, placa JBL1H42, 21 lugares; e - Microônibus Sprinter Mercedes Benz, placa JBL1H38, 21 lugares.	.....
02	Limpeza e lubrificação, conforme edital, de veículos Ônibus que seguem: - Ônibus Mercedes Benz, placa IVT9D12, 61 lugares; - Ônibus Volkswagen, placa IWO6430, 48 lugares; - Ônibus Mercedes Benz, placa IWB8602, 55 lugares; - Ônibus Mercedes Benz, placa IWN1196, 56 lugares; - Ônibus Volkswagen, placa IZA0J16, 60 lugares; - Ônibus Volkswagen, placa IZA0J70, 60 lugares; - Ônibus Volkswagen, placa JBC6G37, 67 lugares; - Ônibus Volkswagen, placa JBK7H10, 76 lugares; - Ônibus Volkswagen, placa JBK7H12, 76 lugares; - Ônibus Volare Marcopolo, placa IYH2900, 40 lugares; - Ônibus Volare Marcopolo, placa IXM3025, 41 lugares; e - Ônibus Volare Marcopolo, placa IYG1097, 29 lugares.	.....

...(Município)...., ... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO IV**

**MODELO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2022

**DECLARAÇÃO**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 69/2022 que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ( )

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...(Município)...., .... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

ANEXO V

MODELO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

...(Município)...., .... de ..... de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante  
com assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ../2022**

**PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS  
PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

**CONTRATADA: .....**

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital sob a modalidade Pregão Presencial nº ../2022, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1 - A consecução do objeto do presente instrumento dar-se-á mediante execução indireta, na modalidade de Tarefa.

1.2 - Além dos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, aplicar-se-ão ao presente contrato os preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes, bem como as normas concernentes à Lei Federal nº 8.078/90, que instituiu o “Código de Defesa e Proteção do Consumidor”.

**2 - DO OBJETO e EXECUÇÃO:**

2.1 - Do Objeto:

2.1.1 - É objeto do presente instrumento, a prestação dos serviços de limpeza e lubrificação de veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação/SEME, conforme segue:

Item	Descrição dos serviços	R\$ / Un
..	.....	...

2.2 - Da Execução:

2.2.1 - A CONTRATADA executará os serviços, ora contratados, mediante solicitação do CONTRATANTE, em obediência ao Termo de Referência constante do instrumento editalício.

2.2.2 - Eventual atraso injustificado na execução dos serviços, ora contratados, sem prejuízo de outras cominações, sujeitará à CONTRATADA as multas estipuladas neste contrato.

2.2.3 - A CONTRATADA, estando estabelecida a uma distância de deslocamento superior a 10 minutos da sede do CONTRATANTE, suportará as despesas de deslocamento dos veículos até sua sede.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

2.2.4 - A CONTRATADA prestará os serviços em conformidade com os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie;

2.2.5 - A CONTRATADA prestará os serviços no prazo máximo de 2 horas, contadas da solicitação do CONTRATANTE;

2.2.6 - A CONTRATADA prestará os serviços em obediência a qualquer quantidade solicitada pelo CONTRATANTE, não podendo, portanto, estipular cota mínima ou máxima para execução dos serviços objeto do presente contrato.

**3 - DO PREÇO e PAGAMENTO:**

3.1 - Do Preço:

3.1.1 - Pela prestação dos serviços, ora contratados, CONTRATADA perceberá o valor global de até R\$..... (.....), assim distribuídos:  
.....

3.1.2 - Os valores unitários para a prestação dos serviços, ora contratados, estão dispostos no subitem 2.1.1 deste instrumento, e são entendidos pelas partes como justo e suficiente para sua total execução.

3.1.3 - No referido preço estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

3.2 - Do Pagamento:

3.2.1 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e dos serviços prestados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhada da respectiva solicitação emitida pelo CONTRATANTE.

3.2.2 - A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal-e junto a Secretaria Municipal de Educação/SEME, na Rua 9 de Outubro, centro.

3.2.3 - O pagamento da respectiva Nota Fiscal-e se dará no prazo de até 30 dias, mediante a comprovação de sua execução, emitida por fiscal designado através de Portaria pelo CONTRATANTE.

3.2.4 - A quitação não será admitida sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

3.2.5 - Os valores a serem percebidos pela CONTRATADA estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

3.2.6 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**4 - DO REAJUSTE:**

4.1 - O valor pactuado entre as partes não sofrerá alterações durante a vigência do contrato, salvo, em condições previstas ao disposto no Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente comprovadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

4.2 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro, tendo como indexador o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo do período, ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

**5 - DO PRAZO e OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

5.1 - Do Prazo:

5.1.1 - O prazo para a prestação dos serviços, ora contratados, é de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses, conforme disposto no Art. 57. Da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Das Obrigações das Partes:

5.2.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento e do Termo de Referência constante do instrumento editalício, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados aos veículos e maquinários da Frota Municipal, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Secretaria reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- c) Fornecer o material necessário à execução dos serviços e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- d) Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste instrumento e do Termo de Referência constante do instrumento editalício, quando do cumprimento das obrigações;
- e) Responder pelos danos causados aos veículos da Frota Municipal, quanto resultantes de dolo ou culpa dos seus empregados;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2 - Constituem obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

**6 - DAS PENALIDADES e MULTAS:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

6.1 - Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, esta ficará sujeita à:

I - Advertência por escrito, caso verificadas quaisquer irregularidades, para as quais tenha concorrido;

II - Multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor total, limitado esta há 15 dias;

III - Multa de 5% sobre o valor total, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 anos;

IV - Multa de 20% sobre o valor total, no caso de inexecução total do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por um período de 5 anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave que possam ser tipificados como crime contra a Administração.

6.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

6.3 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

6.4 - Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.5 - Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7 - DA RESCISÃO:**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência ao CONTRATANTE;

7.1.2 - Por ato unilateral ou escrito do CONTRATANTE, nos casos de:

I) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

II) subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

III) razões de interesse público;

IV) judicialmente, nos termos da legislação processual;

V) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

7.2 - Verificada a infração do contrato, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, por carta, telegrama, ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

7.3 - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 - No caso do CONTRATANTE vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogados, estes fixados em 20% do valor envolvido.

**8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>NÚMERO</b>	<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
2632-333903919000000	Manutenção e conservação de veículos	SEME

**9 - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO:**

9.1 - A fiscalização do presente instrumento será exercida pela Secretaria Municipal de Educação/SEME, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte o fornecimento do equipamento contratado.

9.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

**10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

10.1.1 - As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente consentidas pelo CONTRATANTE;

10.1.2 - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, comercial, cível e fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

**11 - SUCESSÃO E FORO:**

11.1 - As partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Portão/RS, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Portão/RS, .... de ..... de 2022.

---

DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: